



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE LEI Nº 413/2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023/2023**

RECEBI
DIA 28 / 06 / 23
HORA 09:39
Assinatura

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos encaminhando projeto de lei que; "Altera o artigo 4º e acrescenta o Parágrafo único no artigo 5º da Lei Municipal 880/2014 e da outras providências".

Senhores Vereadores (a) estamos encaminhando projeto de lei que visa ampliar o atendimento com mão de obra dos apenados e alterando a forma de contratação quanto os valores do Regime Aberto (acrescento) valores para manter contratação, visto que o Fundo Penitenciário exige o pagamento mínimo de um salário mínimo e alterando a quantidade de contratação.

Destarte, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e seis dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte
e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI.....090...../2023

"Altera o artigo 4º e acrescenta o Parágrafo único no artigo 5º da Lei Municipal 880/2014 e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 880/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo. 4º - Fica autorizado a contratação por meio desta lei de até 100 (cem) apenados, compreendidos entre os serviços internos na fabricação de artefatos de cimento na fábrica e os serviços externos."

Art.2º. Fica acrescentado o Parágrafo único no artigo 5º da Lei Municipal nº 880/2014, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para os apenados do Regime Semi Aberto e Aberto será pago o montante de um salário mínimo em vigor mais 25%, para FUPEM, a serem utilizados pelo Conveniente em proveito e benefício dos apenados."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município